

LEI MUNICIPAL N.º 2.803/09 de 23 de junho de 2009.

**“AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE ACORDO
EXTRAJUDICIAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a **SEGUI**
NTE:

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo extrajudicial de indenização por morte de **JOSÉ VALDIR FARIAS**, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), pondo fim ao processo de execução de sentença, movido por CATARINA FARIAS E OUTROS, n.º 092/1.08.0000761-0.

Parágrafo Único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a desistir dos embargos do devedor que move contra CATRINA FARIAS E OUTROS, processo n.º 092/1.08.0000924-9.

Art. 2.º - A importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será paga de maneira parcelada, sendo uma entrada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o saldo remanescente em 20 (vinte) prestações fixas, mensais e consecutivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - A celebração do acordo extrajudicial e o pagamento das importâncias de que trata o artigo anterior ficam condicionados a aceitação a homologação judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes que trata do artigo anterior, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 23 de junho de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas